Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

LEI Nº 790.

Artigo 1º - Fica criado o Serviço de Salvamento das Praias de São Vicente, destinado a prestar socorros aos banhistas.

Artigo 2º - Ficam criados 20 cargos de Guarda de Salvamento, Padrão "A".

§ Único - Terão preferência, no preenchimento dos cargos a que se refere êste artigo, os guardas que estão exercendo, atualmente, essas funções.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 962, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 13 de dezembro de 1 961.

OSVALDO TOSCHI - PREFEITO.

Mod. C. 2 - 5.000 - 7-61